

# REGULAMENTO MONTGOMERY COUNTY PUBLIC SCHOOLS

---

**Termos Relacionados:** ACA, ACF, ACI, ACF-RA, BFA, CNA-RA, CNA-RB, COG-RA, ECC-RA, EGF-RB, EGI-RA, IGN, IGO-RA, IGP-RA, IGT-RA, IKA-RA, IKB-RA, IKC-RA, IOE-RA, IOE-RB, IOI-RA, IPD-RA, IQB-RA, IQD, IQD-RA, IQD-RB, JEA, JEA-RA, JEA-RD, JEE, JEE-RA, JEC-RA, JFA, JGA, JGA-RA, JGA-RB, JGA-RC, JGB-RA, JHF, JHF-RA, JOA-RA, JPC-RA, JPD-RD, KBA-RC, KEA, KEA-RA, KLA-RA

**Gabinetes Responsáveis:** Gabinete do Superintendente Adjunto das Escolas; Gabinete do Chefe de Apoio e Bem-Estar Escolar, Gabinete do Chefe de Iniciativas Estratégicas

## Direitos e Deveres do Aluno

### I. PROPÓSITO

Fornecer procedimentos para a implementação da Política JFA do Conselho de Educação do Condado de Montgomery, *Direitos e Deveres do Aluno*.

### II. CONTEXTO

Os alunos de Montgomery County Public Schools (MCPS) devem receber uma articulação clara de seus direitos e deveres para poder obter uma apreciação profunda de uma sociedade democrática. Essa apreciação profunda vem por meio de oportunidades para que os alunos exerçam seus direitos e assumam seus deveres como cidadãos.

### III. DEFINIÇÕES

- A. *Bullying, assédio ou intimidação* são definidos no Regulamento JHF-RA de MCPS, *Bullying, Assédio ou Intimidação de Alunos*.
- B. *Bullying Cibernético (Cyberbullying)* é definido no Regulamento JHF-RA de MCPS, *Bullying, Assédio ou Intimidação de Alunos*.
- C. *Comunicação Eletrônica* é definida no Regulamento JHF-RA de MCPS, *Bullying, Assédio ou Intimidação de Alunos*.

- D. *Área de Propriedade de MCPS* significa qualquer escola ou outra instalação, incluindo áreas pertencentes ou operadas por MCPS, ônibus e outros veículos de MCPS, e as instalações e/ou terrenos de qualquer atividade patrocinada por MCPS envolvendo alunos.
- E. *Pai/Mãe/Responsável* é o(a) pai/mãe natural, pai/mãe adotivo(a), pai/mãe de acolhimento ou responsável legal autorizado a agir como os pais da criança, ou um indivíduo designado para ser legalmente responsável pela tomada de decisão educacional do aluno no lugar de um pai natural ou adotivo, normalmente por ordem judicial.
- F. *Diretor*, para os fins deste regulamento, significa o diretor ou representante designado.
- G. *Convicção Razoável* é uma convicção formada a partir de fatos específicos e articulados, concebida a partir de inferências racionais a partir desses fatos.
- H. *Fumo* é definido nos Regulamentos de MCPS IGO-RA, *Diretrizes para Incidentes de Uso de Álcool, Canábis, Tabaco e Outras Drogas Envolvendo Alunos*; COF-RA, *Álcool, Tabaco e Outras Drogas nas Áreas de Propriedade de MCPS*; e no *Código de Conduta do Aluno em MCPS*.

#### IV. PROCEDIMENTOS

- A. Educação Pública Gratuita
  - 1. Os Residentes do Condado de Montgomery que se qualificam como alunos, conforme definido na Política JEA do Conselho de Educação, *Residência, Mensalidade e Matrícula*, têm o direito de frequentar as escolas sem ter que pagar mensalidade.<sup>1</sup>
  - 2. Os residentes do condado de Montgomery com deficiência têm direito a uma educação pública apropriada e gratuita desde o nascimento até o final do ano letivo em que completam 21 anos.
- B. Participação do Aluno na Aprendizagem e nas Operações Escolares
  - 1. Os alunos devem ser informados dos objetivos gerais de cada curso e da base a partir da qual o seu desempenho será avaliado. Os alunos têm o dever

---

<sup>1</sup> A criança que tenha 4 anos e cuja família se qualifica devido à renda tem o direito de frequentar a pré-escola pública sem pagamento de mensalidade.

de se envolver nas atividades de sala de aula e obedecer às regras, expectativas e aos procedimentos de sala de aula.

2. Os alunos têm direito a um ambiente livre de bullying, assédio ou intimidação, para que as escolas sejam lugares seguros para o aprendizado. Bullying, assédio ou intimidação são prejudiciais à aprendizagem e podem afetar negativamente o desempenho acadêmico, o bem-estar emocional e o clima escolar. Procedimentos para denunciar incidentes de bullying, assédio ou intimidação são estabelecidos no Regulamento JHF-RA de MCPS, *Bullying, Assédio ou Intimidação de Alunos*.

3. Programas Educacionais Sugeridos pelos Alunos

Os alunos, em consulta com o corpo docente, podem sugerir seminários, assembleias ou cursos de curta duração sobre tópicos selecionados durante o dia escolar como alternativas ou acréscimos ao programa regular e/ou programas voluntários de seu interesse fora do horário escolar.

- a) Os alunos trabalharão de forma colaborativa com os diretores e membros da equipe para planejar os programas.
- b) Os programas devem ser consistentes com as prioridades estratégicas do distrito e a missão educacional de MCPS, apropriados para a idade e maturidade da audiência e estruturados para criar um equilíbrio na apresentação de tópicos controversos.

4. Políticas e Regras

- a) Consistente com a Política BFA do Conselho, *Estabelecimento de Políticas*, os representantes dos alunos devem estar envolvidos na revisão ou no desenvolvimento de qualquer política significativa do Conselho que afete os alunos. Tal envolvimento pode ser realizado pelo escritório, departamento ou comitê responsável, incluindo representantes dos alunos em reuniões, ou através da solicitação da contribuição do aluno em qualquer um dos vários estágios do processo de desenvolvimento ou revisão.
- b) Os alunos têm direito a um envolvimento semelhante na revisão ou desenvolvimento de uma importante política ou regra da escola local que os afete.
- c) Antes de desenvolver ou revisar as principais políticas ou regras da escola local que afetam os alunos, cópias serão disponibilizadas para

a revisão dos alunos mediante publicação em locais acessíveis aos alunos, permitindo tempo suficiente para que os alunos opinem. Os membros da equipe são incentivados a discutir com os alunos as principais políticas ou regras da escola local que afetam os alunos no que diz respeito às oportunidades disponíveis e ao fornecimento de informações e esclarecimentos, conforme necessário.

- d) Os alunos interessados em contribuir com o desenvolvimento ou revisão das principais políticas e regras que afetam os alunos devem entrar em contato com seu diretor escolar ou com o diretor de Liderança Estudantil e Atividades Extracurriculares.

#### C. Direitos à Privacidade

1. Os alunos têm o direito de cumprir com os objetivos instrucionais, por meio de discussões em sala de aula, tarefas ou outros meios, sem revelar informações pessoais sobre ocorrências familiares ou hábitos pessoais, relacionamentos, preferências, características, decisões ou problemas, ou sem comparar a si mesmos ou suas famílias com outros/outras.
2. Os alunos não têm o direito ou a expectativa de privacidade no que diz respeito ao uso dos computadores escolares. Os alunos têm o dever de se comportar conforme os requisitos dos Regulamentos IGT-RA de MCPS, *Responsabilidades do Usuário para com Sistemas de Computador, Informações Eletrônicas e Segurança de Rede*, e COG-RA de MCPS, *Dispositivos Móveis de Uso Pessoal*, e com outras regras e restrições razoáveis relacionadas a comunicações eletrônicas.
3. Alunos em áreas de propriedade de MCPS, incluindo ônibus de MCPS, podem estar sujeitos a vigilância por câmeras de áudio e vídeo em locais públicos mediante notificação afixada; e qualquer aluno pode ser punido com base em evidências coletadas por meio de vigilância de áudio ou vídeo.

#### D. Frequência

1. Os alunos devem frequentar a escola e cumprir com os horários de entrada na escola e nas aulas. Os regulamentos de MCPS que tratam da assiduidade do aluno incluem os Regulamentos JEA-RA, *Frequência do Aluno*, JGA-RB, *Suspensão e Expulsão*, JEC-RA, *Retirada do Aluno das Aulas e da Escola*, e IQB-RA, *Atividades Extracurriculares*.
2. Os alunos têm a responsabilidade e devem compensar os trabalhos perdidos, independentemente da situação legal da sua falta, segundo o Regulamento

IKA-RA de MCPS, *Notas e Relatos*. Consulte, também, o Regulamento IKC-RA de MCPS, *Média Escolar (GPA) e Média Escolar Ponderada (WGPA)*.

E. Associação Estudantil

1. Os alunos têm o direito de estabelecer e participar de uma associação estudantil. Os alunos têm o direito de ter voz nos assuntos escolares por meio de uma organização de associação estudantil. Os alunos têm o dever de trabalhar para criar uma organização de associação estudantil eficaz que preste contas aos alunos.
2. Os alunos, por meio de sua associação estudantil, têm o direito de receber da administração escolar uma resposta às recomendações da associação estudantil dentro de cinco dias letivos. A administração deverá apresentar fundamentos, por escrito ou de forma oral, se as recomendações não forem adotadas ou forem modificadas. Se as recomendações forem extensas ou complicadas, a administração da escola, em consulta com os representantes da associação estudantil, deve estabelecer um prazo razoável para uma resposta oral ou escrita.
3. Os alunos têm o dever de preparar uma constituição escrita ou emendas à constituição existente para a associação estudantil, com recomendações dos funcionários da escola/patrocinador, conforme necessário. Todas as constituições devem incluir um artigo reconhecendo a autoridade de tomada de decisão do diretor. Os alunos têm o direito de esperar que o diretor aprove a constituição da associação estudantil ou emendas a ela, a menos que esta viole a lei, as políticas, ou que, no julgamento do diretor, interfira substancialmente com o funcionamento efetivo da escola. Os alunos serão notificados por escrito sobre as razões da desaprovação e devem ter a oportunidade de revisar a constituição para tratar das questões administrativas.
4. Qualquer aluno que esteja legalmente matriculado em uma escola MCPS e atenda a quaisquer critérios estabelecidos na constituição da associação estudantil poderá concorrer a e ocupar um cargo na associação estudantil.
5. Os alunos que faltarem às aulas para participar das atividades da associação estudantil aprovadas pela administração da escola receberão uma falta justificada e terão o dever de fazer as tarefas perdidas.

6. A associação estudantil pode ter acesso às instalações da escola, desde que o uso não interfira com a instrução ou com o funcionamento ordeiro da escola. A associação estudantil tem o dever de não abusar desse privilégio.
7. O comitê executivo, o patrocinador da associação estudantil e o diretor se reunirão regularmente para discutir sobre o progresso e as preocupações da organização estudantil.
8. Na primavera, o comitê executivo da associação estudantil se reunirá com o diretor a respeito da nomeação de um consultor para o ano seguinte e uma atenção meticulosa será dada às sugestões dos alunos antes que o consultor seja nomeado.

**F. Liberdade de Inquirição e—**

**1. Expressão**

**a) Os alunos têm direito a—**

- (1) serem apresentados a uma variedade de pontos de vista sobre tópicos controversos dentro das limitações impostas pelos documentos curriculares estaduais ou do condado;
- (2) expressarem pontos de vista individuais para que possam pensar ideias alternativas e formar suas próprias opiniões; e
- (3) analisarem e avaliarem as informações antes de tirarem conclusões.

**b) Os alunos têm o dever de—**

- (1) considerar seriamente os tópicos apresentados em seus cursos e participar das discussões em classe para adicionar seus pontos de vista a fim de aumentar a variedade de pontos de vista expressos sobre os tópicos em discussão;
- (2) respeitar as diferentes opiniões e o direito de cada pessoa de ter e expressar um ponto de vista individual; e
- (3) abster-se de usar linguagem obscena, difamatória, caluniosa, profana, vulgar ou lasciva, ou linguagem que tenha a intenção de assediar, ameaçar ou intimidar, que prejudique o aprendizado e o ambiente de trabalho positivo, e que seja

inconsistente com o objetivo de manter uma atmosfera de respeito mútuo.

## 2. Petições

- a) Os alunos têm o dever de se reunir com os administradores da escola para esclarecer quaisquer mal-entendidos e fornecer um fórum para a troca de informações sobre os tópicos que são objeto de uma petição.
- b) Os alunos têm o direito de fazer circular petições fora do período de instrução, desde que esta atividade não interrompa as operações da escola.
- c) Os alunos têm o dever de garantir que as petições não incentivem ações que ponham em risco a saúde ou segurança dos alunos, ou de outras pessoas da comunidade escolar, e que não sejam obscenas, difamatórias, caluniosas, profanas, vulgares, lascivas ou contenham linguagem com a intenção de assediar, ameaçar ou intimidar, ou, de outra forma, causar perturbação substancial ao funcionamento da escola; e a circulação de petições pode ser interrompida pela administração por falha em cumprir este dever.
- d) No âmbito da escola, os alunos têm direito a uma resposta dentro de cinco dias letivos, através da publicação de uma resposta ou do encaminhando da resposta para o criador (da petição), se o criador puder ser identificado.

## 3. Publicações, Apresentações e Materiais Informativos

- a) Os alunos têm os seguintes direitos com relação a publicações, apresentações e materiais informativos:
  - (1) Os alunos têm o direito de produzir publicações patrocinadas pela escola (por exemplo, jornais, anuários e revistas literárias) e apresentações patrocinadas pela escola (por exemplo, peças teatrais e programas de televisão).
  - (2) Os alunos têm o direito de decidir sobre o conteúdo das publicações e apresentações patrocinadas pela escola, desde que sigam as diretrizes abaixo e a direção e orientação do patrocinador escolar.

- (3) Os alunos têm o direito de distribuir publicações que não sejam patrocinadas pela escola, desde que as publicações contenham o nome da organização ou do indivíduo patrocinador; e têm também o direito de distribuir publicações que são vendidas ou distribuídas se elas forem publicadas por alunos matriculados em MCPS.
- (4) Os alunos têm o direito de exibir materiais que não sejam patrocinados pela escola em quadros de avisos designados, espaços na parede ou outras áreas normalmente usadas para anúncios, sujeitos às mesmas restrições e procedimentos que regem a distribuição de publicações estudantis que não são patrocinadas pela escola.
- (5) Os alunos têm o direito de recorrer das decisões dos patrocinadores escolares segundo o processo estabelecido na escola local, ou conforme descrito na seção F.3(f)(1) abaixo. Informações adicionais sobre os recursos dos alunos estão localizadas na Seção O, *Recursos, Procedimentos de Reclamações e Devido Processo* abaixo.

b) Patrocinadores

- (1) O diretor identificará para cada publicação/produção patrocinada pela escola um professor/patrocinador qualificado que fará o seguinte:
  - (a) Fornecerá orientação sobre a adequação e o formato dos materiais e não deve permitir o uso de qualquer material que seja depreciativo para qualquer indivíduo.
  - (b) Será responsável por trabalhar com os alunos para que eles obtenham uma compreensão clara das diretrizes estabelecidas neste regulamento que regem o conteúdo das publicações, apresentações e materiais informativos dos alunos.
- (2) Os patrocinadores escolares de publicações de alunos farão o seguinte:
  - (a) Serão guiados por padrões para escolas secundárias declarados por associações de imprensa escolar de

escolas secundárias e por regras e regulamentos de MCPS, bem como por outros padrões profissionais de jornalismo.

- (b) Irão esforçar-se para que uma variedade de pontos de vista seja representada nos jornais escolares e que os membros da comunidade escolar tenham a oportunidade de expressar suas opiniões por meio do jornal.
- (3) Os patrocinadores escolares não podem usar sua posição para influenciar um estudante jornalista a promover uma posição oficial de uma escola ou do Conselho.

Um patrocinador não pode ser demitido, suspenso, disciplinado, retribuído, transferido ou, de outra forma, retaliado por—

- (a) agir para proteger um aluno envolvido em conduta permitida por este regulamento; ou
  - (b) recusar-se a infringir uma conduta protegida por este regulamento, a Primeira Emenda da Constituição dos Estados Unidos ou o Artigo 40 da Declaração de Direitos de Maryland.
- c) Distribuição de publicações ou outros materiais informativos produzidos por alunos:
- (1) A distribuição de materiais informativos, incluindo qualquer publicidade ou anúncio comercial, material de campanha política e material religioso está sujeita a: Regulamentos KEA-RA de MCPS, *Participação em Campanhas Políticas e Distribuição de Materiais de Campanha*, CNA-RA de MCPS, *Exibição e Distribuição de Materiais Informativos e Anúncios*, e CNA-RB de MCPS, *Publicidade*.
  - (2) O diretor estabelecerá a hora, o local e a forma de distribuição das publicações, produções ou outros materiais informativos patrocinados pela escola ou não patrocinados pela escola produzidos pelos alunos.

- d) O diretor poderá exercer contenção prévia, interromper ou rejeitar a apresentação de um espetáculo produzido por alunos ou a distribuição de uma publicação ou outro material informativo pelos alunos apenas com base nos seguintes critérios:
- (1) Se for obsceno, difamatório, calunioso, profano, vulgar, lascivo ou contiver linguagem com intuito de assediar, ameaçar ou intimidar.
  - (2) Se constituir uma invasão de privacidade injustificada.
  - (3) Se incitar os alunos a gerar um risco ou ameaça grave e iminente de—
    - (a) cometimento de um ato ilegal, violação das políticas do Conselho e/ou regulamentos ou regras de MCPS; ou
    - (b) perturbação material e substancial do funcionamento ordenado da escola pública. “Perturbação substancial” significa interferência na escola ou conduta desordeira por um número significativo de alunos, incluindo tumultos, boicotes escolares, ocupações, destruição de propriedade e greves.
  - (4) Se violar a lei estadual ou federal. Por exemplo, isso pode incluir material que represente uma ameaça potencial à saúde e/ou segurança dos alunos ou que possa ser razoavelmente percebido como uma apologia ao uso, por parte do aluno, de drogas, álcool, canábis e tabaco ou fumo de qualquer tipo, à violência, sexo, discriminação ilegal ou outras atividades ilegais.

Esta diretriz não será usada, entretanto, para evitar discussão responsável sobre tais ações.

e) Publicidade

- (1) A publicidade em publicações ou apresentações patrocinadas pela escola é permitida, desde que esteja em conformidade com o Regulamento CNA-RB de MCPS, *Publicidade*.

- (2) Quando praticável, como quando os anúncios aparecem em uma seção separada da publicação, a seção deve ser precedida de uma declaração indicando que a publicidade não reflete o ponto de vista ou as políticas dos editores, da escola ou do Conselho de Educação.
  - (3) A publicidade deve ser identificável ou rotulada como um "anúncio" e deve ser enviada com o(s) nome(s) do(s) indivíduo(s), o nome da empresa ou, no caso de associações ou organizações, os nomes dos dirigentes que patrocinam o anúncio.
- f) Processo para interromper a apresentação de uma produção, uma publicação ou a distribuição de materiais criados pelos alunos
- (1) Os diretores terão o ônus de provar a justificativa sem demora indevida antes de exercer a contenção prévia. Se qualquer publicação ou apresentação patrocinada pela escola, ou parte dela, for rejeitada ou interrompida pelo diretor ou patrocinador escolar, o diretor se reunirá com os alunos envolvidos e emitirá uma decisão por escrito, dentro de dois dias letivos. Sempre que possível, a decisão do diretor deve ser emitida antes da data pretendida da publicação ou apresentação. Cópias da decisão escrita devem ser fornecidas aos alunos envolvidos e ao Gabinete de Apoio e Melhoria Escolar (sigla em inglês, OSSI). O diretor informará aos alunos que cabe recurso da decisão do diretor por meio do processo de recursos discutido na Seção O, *Recursos, Procedimentos de Reclamações e Devido Processo*.
  - (2) Se for necessário que o diretor interrompa a distribuição de uma publicação ou de materiais informativos não patrocinados pela escola, ou (se for necessário) interromper a apresentação de uma produção não patrocinada pela escola, o diretor deve declarar as razões por escrito dentro de dois dias letivos, fornecendo uma cópia aos alunos que estão fazendo a distribuição ou realizando a produção e uma cópia ao OSSI. O diretor informará aos alunos que cabe recurso da decisão do diretor por meio do processo de recursos discutido na Seção O, *Recursos, Procedimentos de Reclamações e Devido Processo*.

G. Liberdade de Reunião

Os alunos têm o direito de se reunir para discutir questões importantes para eles e de se manifestar pacificamente.

1. Os alunos têm o dever de consultar o diretor da escola para determinar—
  - a) se a atividade será permitida durante o dia letivo,
  - b) a hora e o local dessas reuniões, incluindo a realização da atividade fora do horário escolar ou durante o almoço, se o diretor tiver motivos para acreditar que realizá-la durante o horário escolar iria interferir no programa escolar regular, e
  - c) o tipo de supervisão exigida, se for o caso, e qual membro da equipe será designado para monitorar a atividade.
2. Os alunos também têm o dever de—
  - a) trabalhar de forma cooperativa com os membros da equipe de funcionários e tomar medidas razoáveis para garantir que a atividade seja ordeira, e
  - b) recuperar o trabalho perdido.

H. Exercício Patriótico

1. Os alunos têm direito—
  - a) a exercícios de abertura apropriados que incluem a oportunidade de fazer a saudação e o juramento à bandeira;
  - b) à inclusão de exercícios patrióticos, quando apropriado, antes de reuniões e outros programas escolares;
  - c) a serem expostos a exercícios patrióticos como parte de experiências de aprendizagem positivas para os alunos; e
  - d) a serem envolvidos no planejamento e produção de exercícios patrióticos.

2. Os alunos têm direito a—
  - a) não ser obrigados a participar de exercícios patrióticos, ou penalizados ou constrangidos por não participarem; e
  - b) não permitir que outros alunos interfiram em seu direito de participar de exercícios patrióticos, uma vez que tal interferência constitui motivo para ação disciplinar.

I. Liberdade de Religião

1. Os alunos têm direito a—
  - a) atividades patrocinadas pela escola que sejam neutras em relação à religião e que não incluam exercícios religiosos;
  - b) um ambiente acadêmico onde as crenças religiosas não sejam defendidas em cursos ou em atividades patrocinadas pela escola, como celebrações de formaturas ou reuniões; e
  - c) observar suas práticas religiosas na escola, incluindo grupos de oração de alunos não patrocinados pela escola, a menos que violem os direitos de outras pessoas ou interrompam as atividades escolares.
2. Clubes religiosos de alunos ou grupos de oração têm os mesmos direitos e deveres que outras organizações estudantis não patrocinadas pela escola.
3. Os alunos têm o direito de participar ou assistir a concertos de datas comemorativas que incluam música religiosa que atendam às diretrizes de MCPS. Quando disponíveis, os alunos podem participar de seminários eletivos sobre a história ou o estudo comparativo de religiões, onde aspectos de religião podem ser discutidos. As apresentações nessas aulas devem ser factualmente objetivas e não defender pontos de vista religiosos específicos.
4. Os alunos podem ser dispensados de atividades não curriculares, como festas em sala de aula ou eventos de tempo livre que envolvam materiais ou práticas em conflito com as práticas religiosas e/ou outras (práticas) de uma família.
5. No entanto, MCPS não pode atender a solicitações de isenções da instrução curricular exigida ou do uso de materiais de instrução curricular com base em objeções religiosas e/ou outras.

J. Clubes, Equipes e Organizações Estudantis

1. Patrocinados pela escola

- a) Os alunos têm o direito de criar e participar de clubes, equipes e organizações estudantis e têm o dever de se familiarizar com as regras de MCPS apropriadas que afetam sua capacidade de participação.
- b) Os alunos têm o direito de acessar as instalações da escola, desde que o uso não interfira com a instrução ou a administração ordeira da escola. Os alunos têm o dever de não abusar desse privilégio.
- c) O direito dos alunos de participar pode ser restrito pelo diretor ou patrocinador da atividade –
  - (1) por violações de regras e regulamentos disciplinares,
  - (2) quando a elegibilidade de um aluno para ocupar uma posição de liderança em um clube, equipe ou organização estudantil é retirada devido ao envolvimento em uma situação que é contrária aos padrões éticos ou legais, ou por não estar consoante com as políticas do Conselho, regulamentos de MCPS e procedimentos relativos à conduta apropriada dentro e fora de áreas de propriedade de MCPS, (a retirada é feita) após as seguintes considerações:
    - (a) Avaliação do comportamento passado do aluno
    - (b) Tempo decorrido
    - (c) Conduta do aluno desde tal incidente
    - (d) Opinião de alunos e/ou membros da comunidade escolar, quando apropriado
- d) Os alunos que desejam ser eleitos ou nomeados para ocupar cargos de liderança em clubes, equipes ou organizações estudantis têm o dever de –
  - (1) exemplificar conduta ética, legal e apropriada, e

- (2) cumprir com todas as políticas do Conselho, regulamentos de MCPS e procedimentos dentro e fora da área de propriedade de MCPS.

2. Não patrocinados pela escola

Os alunos têm o direito de realizar uma reunião não patrocinada pela escola durante o horário não letivo, desde que cumpram com os seguintes deveres:

- a) A reunião não apresenta risco à segurança ou proteção.
- b) A reunião é voluntária, iniciada pelo aluno e não representada ou tratada como um clube patrocinado pela escola.
- c) Não há patrocínio ou promoção do encontro pela escola ou por funcionários da rede escolar; entretanto, um funcionário da escola pode supervisionar a segurança.
- d) Nenhum funcionário do sistema escolar lidera ou participa ativamente de tais reuniões.
- e) A reunião não interfere, nem seria razoável prever que interfira, de forma relevante e substancial com a condução ordeira das atividades educacionais dentro da escola.
- f) Pessoas não relacionadas às escolas não dirigem, conduzem, controlam ou participam regularmente de atividades do grupo.
- g) Nenhum fundo público é gasto além dos custos incidentais de prover o espaço para as reuniões e acesso aos mesmos meios para anunciar reuniões que aqueles disponíveis para clubes e organizações patrocinados pela escola.

K. Não Discriminação

1. Os alunos têm o dever de se comportar de maneira baseada no respeito mútuo e o direito de serem tratados da mesma forma.
2. Todos os atos de ódio/violência e discriminação ilegal são inaceitáveis e intoleráveis; particularmente, aqueles baseados em características pessoais reais ou percebidas, conforme estabelecido na Política ACA do Conselho, *Não Discriminação, Equidade e Proficiência Cultural*.

3. As organizações estudantis patrocinadas pela escola têm o direito a tratamento igual e não discriminatório nas decisões relativas à aplicação dos regulamentos escolares.

L. Vestuário e Cuidados Pessoais

1. Os alunos têm o dever de estar vestidos e arrumados para a escola de uma maneira que contribua para um ambiente escolar propício à aprendizagem e conforme a política de disciplina escolar local.
2. Os alunos podem usar roupas associadas à sua religião ou contendo uma mensagem religiosa, desde que as roupas sejam consistentes com os requisitos descritos na seção 3 abaixo.
3. Os alunos não podem ser punidos por seu estilo de vestir ou sua aparência, a menos que —
  - a) seja provável que cause uma interrupção no ambiente educacional;
  - b) cause um transtorno no ambiente educacional;
  - c) ponha em perigo ou potencialmente ameace a saúde e/ou segurança de si próprio ou de terceiros;
  - d) não cumpra um requisito razoável de um curso ou atividade;
  - e) esteja associado a gangues;
  - f) seja lascivo, vulgar, obsceno ou revelador ou de natureza sexual; ou
  - g) promova o uso de tabaco, fumo, álcool, drogas ou promova atividade sexual.

M. Registros dos Alunos

Os alunos e seus pais/responsáveis têm o direito de revisar os registros escolares cumulativos dos alunos em conferência com o pessoal escolar apropriado, que deve explicar e interpretar seu conteúdo, se solicitado. (A manutenção e o acesso aos registros dos alunos estão de acordo com o Regulamento JOA-RA de MCPS, *Registros do Aluno*.)

## N. Busca e Apreensão

Os alunos, seus armários e veículos estacionados na área de propriedade da escola ou em uma atividade patrocinada pela escola estão sujeitos a buscas por pessoa autorizada a fazer buscas, com base no padrão de convicção razoável e conforme os procedimentos estabelecidos no Regulamento JGB-RA de MCPS, *Busca e Apreensão*.

## O. Recursos, Procedimentos de Reclamações e Devido Processo

Os alunos têm direito a um tratamento justo em uma ação disciplinar, processo de reclamação ou queixa de discriminação.<sup>2</sup> Para garantir tal tratamento, as regras da escola devem ser consistentes com a visão, missão, objetivos centrais e valores centrais do Conselho e as leis e regulamentos existentes publicados.

Os alunos têm os mesmos direitos que outros membros do público de buscar resolução para reclamações, conforme descrito no Regulamento KLA-RA de MCPS, *Respondendo a Consultas e Reclamações do Público*.

1. Os alunos são encorajados primeiro a discutir o assunto com o diretor<sup>3</sup>, ou outro administrador designado, para buscar uma resolução informal.<sup>4</sup>
2. Quando a preocupação ou reclamação de um aluno não for resolvida por meio do processo informal, os alunos têm o direito a uma revisão de uma decisão, conforme descrito no Regulamento KLA-RA de MCPS, *Respondendo a Consultas e Reclamações do Público*.

## P. Distribuição do Guia do Aluno sobre Direitos e Deveres em Montgomery County Public Schools

O aluno tem direito a uma cópia do *Guia do Aluno sobre Direitos e Deveres em Montgomery County Public Schools*.

---

<sup>2</sup> MCPS proíbe discriminação com base em características pessoais reais ou percebidas, conforme definido na Política ACA do Conselho, *Não Discriminação, Equidade e Proficiência Cultural*. Os alunos que buscam prestar uma queixa de discriminação podem entrar em contato com o Sr. Gregory S. Edmundson, coordenador de Bem-Estar do Aluno e Conformidade (Student Welfare and Compliance), sala 55, 850 Hungerford Drive, Rockville, Maryland 20850, 240-740-3215; ou SWC@mcpsmd.org.

<sup>3</sup> Se a queixa de assédio sexual for contra o diretor, a queixa deve ser registrada com o Departamento de Conformidade e Investigações, 45 West Gude Drive, Rockville, Maryland, 20850, 240-740-2890 ou DCI@mcpsmd.org.

<sup>4</sup> Durante qualquer investigação de uma queixa de assédio sexual, o denunciante não é obrigado a comparecer a uma reunião cara a cara com o suposto assediador, nem a confrontá-lo de qualquer forma.

1. Ele será distribuído dentro da escola e disponibilizado aos pais/responsáveis por meio de um procedimento apropriado ao ambiente da comunidade escolar local.
2. É responsabilidade do diretor garantir que os alunos e membros da equipe estejam cientes de quaisquer mudanças no guia e que o aconselhamento esteja disponível para os alunos para ajudá-los a compreender e cumprir seus direitos e deveres.
3. No mínimo, cópias do guia devem estar disponíveis na sala do diretor, no departamento de orientação e no centro de mídia da escola. Versões eletrônicas do *Guia do Aluno sobre Direitos e Deveres nas Escolas Públicas do Condado de Montgomery* serão publicadas no site de MCPS e traduzidas conforme os procedimentos estabelecidos no Regulamento KBA-RC de MCPS, *Tradução e Interpretação*, para documentos vitais.

**Fontes Relacionadas:**

*Código Anotado de Maryland*, Artigo Educacional 7-121, 7-308; *Código de Regulamentos de Maryland* 13A.08.01.03 e 10; 09.12.23.01 *Guia de Direitos e Deveres do Aluno em MCPS*, *Código de Conduta do Aluno em MCPS*, *Diretrizes de Respeito à Diversidade Religiosa em MCPS*, *Diretrizes MCPS para Alunos: Identidade de Gênero*

**Histórico do Regulamento:** Novo regulamento, 19 de agosto de 1994; revisado em 27 de junho de 1997; revisado em 20 de julho de 1998; revisado em 24 de maio de 2000; atualização dos nomes dos escritórios/gabinetes 1 de junho de 2000; revisado em 23 de maio 2002; revisado em 13 de abril, 2004; revisado em 25 de janeiro, 2006; revisado em 27 de junho de 2007; revisado em 13 de junho de 2008; revisado em 8 de agosto de 2011; revisado em 19 de dezembro de 2014; revisado em 27 de setembro de 2016; revisões não substanciais em 24 de julho de 2017; revisado em 4 de dezembro de 2018; revisado em 09 de agosto de 2021; revisões não substanciais em 23 de outubro de 2023.

# DECLARAÇÃO DE NÃO DISCRIMINAÇÃO DE MCPS

Montgomery County Public Schools (MCPS) proíbe a discriminação ilegal com base em raça, etnia, cor, ancestralidade, país de origem, nacionalidade, religião, status migratório, sexo, gênero, identidade de gênero, expressão de gênero, orientação sexual, estrutura familiar/status parental, estado civil, idade, habilidade (cognitiva, social/emocional e física), pobreza e status socioeconômico, idioma ou outros atributos ou afiliações protegidos legal ou constitucionalmente. A discriminação mina os esforços de longa data da nossa comunidade para criar, fomentar e promover a equidade, inclusão e aceitação para todos. O Conselho proíbe o uso de linguagem e/ou a exibição de imagens e símbolos que promovam o ódio e possam causar interrupções substanciais nas operações ou atividades escolares ou distritais. Para mais informações, por favor revise a Política ACA do Conselho de Educação do Condado de Montgomery, *Não Discriminação, Equidade e Proficiência Cultural*. Essa política afirma a convicção do Conselho de Educação de que cada aluno é importante e, em particular, de que os resultados educacionais nunca devem ser previsíveis de acordo com características pessoais reais ou percebidas de qualquer indivíduo. A Política também reconhece que a equidade requer medidas proativas para identificar e corrigir preconceitos implícitos, práticas que têm um impacto desigual injustificado e barreiras estruturais e institucionais que impedem a igualdade de oportunidades educacionais ou profissionais. MCPS também fornece acesso igual para os escoteiros/escoteiras e outros grupos designados voltados aos jovens.\*

- A. É política do estado de Maryland que todas as escolas e programas escolares públicos e financiados por fundos públicos operem em conformidade com:
- (1) Título VI da Lei Federal de Direitos Civis de 1964; e
  - (2) Título 26, Subtítulo 7 do Artigo de Educação do Código de Maryland, que afirma que escolas e programas públicos e financiados com recursos públicos não podem
    - (a) discriminar um aluno atual, um aluno em potencial ou os pais ou responsáveis de um aluno atual ou em potencial com base em raça, etnia, cor, religião, sexo, idade, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero ou deficiência;
    - (b) recusar a matrícula de um aluno em potencial, expulsar um aluno atual ou reter privilégios de um aluno atual, um aluno em potencial ou do pai ou responsável de um aluno atual ou em potencial por causa da raça, etnia, cor, religião, sexo, idade, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero ou deficiência de um indivíduo; ou
    - (c) disciplinar, invocar uma penalidade ou tomar qualquer outra ação de retaliação contra um aluno ou pai ou responsável de um aluno que registre uma reclamação alegando que o programa ou a escola discriminou o aluno, independentemente do resultado da reclamação.\*\*

Observe que as informações de contato e os requisitos de conteúdo federal, estadual ou local podem mudar entre as edições deste documento e substituirão as declarações e referências contidas nesta versão. Consulte a versão on-line para obter as informações mais atualizadas em [www.montgomeryschoolsmd.org/info/nondiscrimination](http://www.montgomeryschoolsmd.org/info/nondiscrimination).

Para perguntas ou reclamações sobre discriminação contra alunos de MCPS***	Para perguntas ou reclamações sobre discriminação contra membros da equipe de MCPS***
Director of Student Welfare and Compliance Office of District Operations Student Welfare and Compliance 15 West Gude Drive, Suite 200, Rockville, MD 20850 240-740-3215   SWC@mcpsmd.org	Human Resource Compliance Officer Office of Human Resources and Development Department of Compliance and Investigations 45 West Gude Drive, Suite 2500, Rockville, MD 20850 240-740-2888   DCI@mcpsmd.org
Para solicitação de acomodações para um aluno sob a Seção 504 da Lei de Reabilitação de 1973	Para solicitação de acomodações para membros da equipe sob a Lei dos Americanos com Deficiência
Section 504 Coordinator Gabinete de Apoio e Bem-Estar Escolar Gabinete de Bem-estar, Aprendizagem e Realização 850 Hungerford Drive, Room 257, Rockville, MD 20850 240-740-5630   504@mcpsmd.org	ADA Compliance Coordinator Office of Human Resources and Development Department of Compliance and Investigations 45 West Gude Drive, Suite 2500, Rockville, MD 20850 240-740-2888   DCI@mcpsmd.org
Para perguntas ou reclamações sobre discriminação sexual sob o Título IX, incluindo assédio sexual, contra alunos ou membros da equipe***	
Title IX Coordinator Office of District Operations Student Welfare and Compliance 15 West Gude Drive, Suite 200, Rockville, MD 20850 240-740-3215   TitleIX@mcpsmd.org	

\*Esta notificação está em conformidade com a Lei Federal de Educação Primária e Secundária, conforme alterada.

\*\*Esta notificação está em conformidade com a Seção 13A.01.07 do Código de Regulamentos de Maryland.

\*\*\*Reclamações de discriminação podem ser apresentadas a outros órgãos, tais como: U.S. Equal Employment Opportunity Commission (EEOC), Baltimore Field Office, GH Fallon Federal Building, 31 Hopkins Plaza, Suite 1432, Baltimore, MD 21201, 1-800-669-4000, 1-800-669-6820 (TTY); Maryland Commission on Civil Rights (MCCR), William Donald Schaefer Tower, 6 Saint Paul Street, Suite 900, Baltimore, MD 21202, 410-767-8600, 1-800-637-6247, [mccr@maryland.gov](mailto:mccr@maryland.gov); Agency Equity Officer, Office of Equity Assurance and Compliance, Office of the Deputy State Superintendent of Operations, Maryland State Department of Education, 200 West Baltimore Street, Baltimore, MD 21201-2595, [oeac.msde@maryland.gov](mailto:oeac.msde@maryland.gov); ou U.S. Department of Education, Office for Civil Rights (OCR), The Wanamaker Building, 100 Penn Square East, Suite 515, Philadelphia, PA 19107, 1-800-421-3481, 1-800-877-8339 (TDD), [OCR@ed.gov](http://OCR@ed.gov), ou [www2.ed.gov/about/offices/list/ocr/complaintintro.html](http://www2.ed.gov/about/offices/list/ocr/complaintintro.html).

Este documento está disponível, mediante solicitação, em outros idiomas além do inglês e em um formato alternativo de acordo com a Lei dos Americanos com Deficiência (Americans with Disabilities Act), através de solicitação ao Gabinete de Comunicações de MCPS nos seguintes contatos 240-740-2837, 1-800-735-2258 (Maryland Relay), ou [PIO@mcpsmd.org](mailto:PIO@mcpsmd.org). Indivíduos que precisarem de interpretação em linguagem de sinais ou transliteração de fala com complementos podem entrar em contato com o Escritório de Serviços de Interpretação de MCPS (Office of Interpreting Services) nos seguintes contatos 240-740-1800, 301-637-2958 (VP), [mcpsinterpretingservices@mcpsmd.org](mailto:mcpsinterpretingservices@mcpsmd.org), ou [MCPSInterpretingServices@mcpsmd.org](mailto:MCPSInterpretingServices@mcpsmd.org).